

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	1
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	2
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	3
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	5
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	7
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	8
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	8
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	9
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	10
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	11
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	11
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	11
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	11
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	13
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	14
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	14
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	17
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	18
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	18
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	21
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	21
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	23
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	24
Expediente.....	25

SECRETARIA GERAL**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, designada pela Portaria nº 31, de 1º de junho de 2021, da lavra do Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do MPF, Dr. PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 104/2021, em 9 de junho de 2021, fl. 01, encarregada de apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.009964/2021-09 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

RESOLVE:

I - Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, RAUL LOPES BATISTA, matrícula nº 4.574, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 303, DE 2 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso I, alínea "j", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no art. 1º - inciso IV - alínea "a" da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013, bem como o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008354/2021-80, e de acordo com o disposto na Informação nº 6703/2021, PGR-00194090/2021, resolve:

Art. 1º Remover, para acompanhar cônjuge, o servidor EDUARDO FELICIANO DE MEDEIROS, matrícula nº 25973, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, da Procuradoria da República no Município de Sousa/PB para a Procuradoria da República no Estado da Paraíba.

Art. 2º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias de trânsito ao servidor, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Victor Borges Amâncio, matrícula MPF nº 17302, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração, da função de confiança de Chefe substituto, FC-2, da Seção de Logística - SELOG/PRR1 Região.

Art. 2º Designar o servidor Fábio Mendes Magalhães, matrícula MPF nº 27329, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração, para a função de confiança de Chefe substituto, FC-2, da Seção de Logística - SELOG/PRR1 Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 104, DE 8 DE JUNHO 2021

Dispensa e designa servidores para o encargo de substituto eventual de função de confiança da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora KAMILA PEREIRA DE MORAES, matrícula 28613, Analista do MPU/Odontologia, do encargo de substituta eventual da função de confiança de chefe do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-estar, FC-3, da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Art. 2º Designar a servidora CAROLINA PASSOS TELLES TAVEIRA MARTINS, matrícula: 26809, Analista do MPU/Medicina, para o encargo de substituta eventual da função de confiança de chefe do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-estar, FC-3, da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

FLÁVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR

PORTARIA Nº 105, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) escritório(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Procurador Afastado: 473 | ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA | 27º Ofício |

Início: 10/06/2021

Fim: 11/06/2021

Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA

Procurador Substituto: 482 | MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA | 38º Ofício |

SISAM: 462/2021

Portaria: 105/2021

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2021, firmado com a empresa 1 1 A FLACIPEL REMOÇÕES DE LIXO EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.839.293/0001-02, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos não recicláveis Classe II A (não inerte) e II B (inerte): orgânico, de varrição, papel e plástico para a sede desta Procuradoria Regional, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI, matrícula nº 22946;

II – Fiscal Técnico Substituto: BRUNO RICARDO GIANGIARDI, matrícula nº 31372;

III – Fiscal Administrativo Titular: TACIANA HARUE MORI, matrícula nº 29178;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contratações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na Portaria PRR/3ª Região nº 311 de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 207/2020 – no Caderno Administrativo de 05 de novembro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2021, firmado com a empresa JFL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.751.489/0001-52, cujo objeto é a prestação dos serviços de adequação dos gabinetes médico, odontológico e sala de espera localizados no edifício-sede da PRR/3ª Região, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: Wagner Andrade de Almeida, matrícula 5773

II – Fiscal Técnico Substituto: Arnaldo Hideo Sensato, matrícula 25956

III – Fiscal Administrativo Titular: Ricardo Machado Amorim, matrícula 26753

IV – Fiscal Administrativo Substituto: Maria Helena Ferrari Antunes, matrícula 28493

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Substituição de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Alterar a PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 311 DE 10 de NOVEMBRO de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 212/2020 – no Caderno Administrativo de 12 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Termo de Adesão, considerando que essa contratação é hipótese de licitação dispensável nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, celebrado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 43.776.517/0001-80, cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: Taciana Harue Mori, matrícula 29178

II – Fiscal Técnico Substituto: Ricardo Machado Amorim, 26753

III – Fiscal Administrativo Titular: Taciana Harue Mori, matrícula 29178

IV – Fiscal Administrativo Substituto: Ricardo Machado Amorim, 26753

Art. 3º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Termo de Adesão, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 311 DE 10 de NOVEMBRO de 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 212/2020 – no Caderno Administrativo de 12 de novembro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Reedita a Portaria PRR4 nº 77, de 28 de maio de 2021, publicada no DMPF-e nº 100, de 1º de junho de 2021, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de maio e junho de 2021.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 994 de 27 de setembro de 2019, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MAIO DE 2021 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 19 - Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	31/05/2021	João Heliofar de Jesus Villar	Folga Compensatória
PRR4 21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	03/05/2021 a 07/05/2021	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Folga Compensatória
PRR4 09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	03/05/2021 a 07/05/2021	Juarez Mercante	Licença-Prêmio
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	03/05/2021 a 05/05/2021	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	06/05/2021 e 07/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	10/05/2021 a 12/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Férias
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	24/05/2021 a 28/05/2021	Sérgio Cruz Arenhart	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	17/05/2021 a 21/05/2021	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Licença-Prêmio
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	27/05/2021 e 28/05/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	31/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	03/05/2021 a 07/05/2021	Sérgio Cruz Arenhart	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	17/05/2021 a 21/05/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Atuação a serviço da Corregedoria
PRR4 25 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	03/05/2021 a 07/05/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Folga Compensatória
PRR4 25 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	10/05/2021 a 14/05/2021	João Heliofar de Jesus Villar	Folga Compensatória
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	06/05/2021 a 17/05/2021	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	18/05/2021 a 31/05/2021	Carlos Eduardo Copetti Leite	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 12 - Ofício Especializado Cível	Maurício Pessutto	17/05/2021 e 18/05/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 17 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	17/05/2021 a 19/05/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	JUNHO DE 2021 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 19 - Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	30/06/2021	João Heliofar de Jesus Villar	Férias
PRR4 10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	14/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	16/06/2021 a 18/06/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	21/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	14/06/2021 a 18/06/2021	João Heliofar de Jesus Villar	Licença-Prêmio
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	07/06/2021 a 16/06/2021	Sérgio Cruz Arenhart	Férias
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	01/06/2021 e 02/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	04/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Folga Compensatória
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	07/06/2021 a 16/06/2021	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Férias
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	17/06/2021 a 25/06/2021	Claudio Dutra Fontella	Férias
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	01/06/2021 e 02/06/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	04/06/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	07/06/2021 a 11/06/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	14/06/2021 e 15/06/2021	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Folga Compensatória
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	16/06/2021 a 18/06/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	21/06/2021 a 30/06/2021	Juarez Mercante	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 12 - Ofício Especializado Cível	Maurício Pessutto	04/06/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória
PRR4 12 - Ofício Especializado Cível	Maurício Pessutto	07/06/2021	Juarez Mercante	Folga Compensatória
PRR4 14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	04/06/2021	Claudio Dutra Fontella	Folga Compensatória
PRR4 14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	07/06/2021 a 16/06/2021	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Férias
PRR4 17 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	28/06/2021 a 30/06/2021	Thaméa Danelon Valiengo	Férias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Carmem Elisa Hessel, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Carmem Elisa Hessel	638	PRR4ª REGIÃO	22/02/2007 a 20/02/2012	14/06/2021 a 18/06/2021	10/06/2021

MARCELO VEIGA BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRR4 nº 21, de 17 de fevereiro de 2021, e a Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, em seu artigo 41, inciso XVIII, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.04.000.000156/2018-23, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 06/2021, firmado com a empresa Engeporto Engenharia Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento) para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

Art. 2º. Servidores designados:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Nome do servidor	Matrícula	Designação
Nóris Lima Kern	22.904-1	Fiscal Administrativa
Janete Elida Jonczik	06.089-5	Fiscal Administrativa Substituta

FISCAIS TÉCNICOS		
Nome do servidor	Matrícula	Designação
Leandro Vanderlei Nascimento Flores	06.762-8	Fiscal Técnico
César Todeschini	20.943-1	Fiscal Técnico Substituto
Jeter Gonçalves Duarte	26.530-6	Fiscal Técnico Substituto

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA COELHO PY
Secretária Regional
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

DESPACHO Nº 493, DE 10 DE JUNHO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PRAC n. 1.10.000.000353/2018-45. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: DANIEL AUGUSTO NUNES DA SILVA, matrícula n. 17844-6. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF N. 382/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 25/06/2021 a 09/07/2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 17/11/2012 a 15/11/2017, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei n. 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU n. 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no § 4º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU n. 42/2014.

VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO
Procurador-chefe Substituto

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 4, DE 10 DE JUNHO DE 2021

No uso das atribuições contidas no art. 33, inciso XIX, da Portaria PGR/MPF n. 382/2015, c/c a delegação de competência conferida pela Portaria PR/AC n. 43, de 30 de maio de 2016 e Portaria PR/AC n.69, de 31 de outubro de 2017, CONCEDO Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na natureza de despesa 3.3.90.30 no PI MBI, conforme o processo nº 1.10.000.000186/2021-38, nota de empenho 2021NE000058, em favor de Ana Paula Onofre Barros, CPF 785.921.002-91, para aplicação até 08/08/2021 e comprovação até 07/09/2021, na função crédito/saque e para geração de fatura no Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento da Procuradoria da República no Acre, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente.

PAULO MACHADO CORRÊA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso II, do Regimento Administrativo do Ministério Público Federal, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 74.744, de 9 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 10 de junho de 2021 – Suplemento, que estabeleceu, entre outras medidas, a classificação do Estado de Alagoas, nas suas 10 (dez) Regiões Administrativas de Saúde, na Fase Vermelha,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, até 11 de julho de 2021, a vigência do prazo estabelecido na Portaria Nº 17, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e Nº 67/2021 em 14 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL DUARTE COÊLHO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria nº 55 de 18/05/2021 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 10/06/2021 e 11/06/2021 de 12 a 18/07/2021 e de 23 a 29/08/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação pela alteração da escala de plantão nos períodos de 10/06/2021, 11/06/2021, feita pelo Procurador da República Igor da Silva Spindola, e de 12 a 18/07/2021 e 23 a 29/08/2021, feita pela Procuradora da República Catarina Sales Mendes de Carvalho: Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 55 de 18/05/2021 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 7/1/2021 a 10/1/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 11/1/2021 a 17/1/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 18/1/2021 a 24/1/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 25/1/2021 a 31/1/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 1/2/2021 a 7/2/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 8/2/2021 a 12/2/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
De 13/2/2021 a 21/2/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 22/2/2021 a 28/2/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 1/3/2021 a 7/3/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 8/3/2021 a 14/3/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 15/3/2021 a 21/3/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 22/3/2021 a 28/3/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 29/3/2021 a 4/4/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 5/4/2021 a 11/4/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 12/4/2021 a 18/4/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 19/4/2021 a 25/4/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 26/4/2021 a 2/5/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 3/5/2021 a 9/5/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 10/5/2021 a 16/5/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 17/5/2021 a 23/5/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 24/5/2021 a 30/5/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 31/5/2021 a 6/6/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 7/6/2021 a 9/6/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 10/06/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
De 11/06/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança

De 12/6/2021 a 13/6/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
 De 14/6/2021 a 20/6/2021 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
 De 21/6/2021 a 27/6/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 28/6/2021 a 4/7/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
 De 5/7/2021 a 11/7/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 12/7/2021 a 18/7/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 19/7/2021 a 25/7/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 26/7/2021 a 1/8/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 2/8/2021 a 8/8/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 9/8/2021 a 15/8/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 16/8/2021 a 22/8/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 23/8/2021 a 29/8/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
 De 30/8/2021 a 5/9/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 6/9/2021 a 12/9/2021 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
 De 13/9/2021 a 19/9/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
 De 20/9/2021 a 26/9/2021 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
 De 27/9/2021 a 3/10/2021 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
 De 4/10/2021 a 10/10/2021 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
 De 11/10/2021 a 17/10/2021 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
 De 18/10/2021 a 24/10/2021 – 3º Ofício – Jorge Maurício Porto Klanovicz
 De 25/10/2021 a 31/10/2021 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
 De 1/11/2021 a 7/11/2021 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
 De 8/11/2021 a 14/11/2021 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
 De 15/11/2021 a 21/11/2021 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
 De 22/11/2021 a 28/11/2021 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
 De 29/11/2021 a 5/12/2021 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
 De 6/12/2021 a 12/12/2021 – 10º Ofício – Catarina Sales Mendes de Carvalho
 De 13/12/2021 a 17/12/2021 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena

THIAGO PINHEIRO CORRÊA

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Prorroga a suspensão do retorno gradual de atividades prevista na Portaria nº 58, de 24 de maio de 2021, em razão do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e;

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando a necessidade de prorrogar o período de suspensão do retorno gradual de atividades presenciais na PR/AM e PRM ζ s vinculadas, previsto na Portaria PR/AM nº 49, de 07 de maio de 2021, no intuito de dar continuidade a adoção de mecanismos de prevenção ao contágio do novo vírus COVID – 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 946, que reconhece, para fins do art.65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas pelo prazo de 180 dias, a contar de 06 de janeiro de 2021, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da Covid-19, solicitada por meio da Mensagem nº 01/2021, do Chefe do Executivo Estadual; Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do retorno gradual de atividades na Procuradoria da República no Amazonas e PRM's vinculadas, previsto na Portaria PR/AM nº 58, de 24 de maio de 2021, para o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO PINHEIRO CORREA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os procuradores da República para atuar em substituição no 2º ofício da PRM/Jequié nos períodos indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
João Paulo Beserra da Silva	1576	2º Ofício PRM Jequié	Férias	28/06/2021 a 05/07/2021	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista

João Paulo Beserra da Silva	1576	2º Ofício PRM Jequié	Férias	06/07/2021 a 17/07/2021	Anselmo Santos Cunha	1495	1º Ofício PRM Jequié
-----------------------------	------	-------------------------	--------	-------------------------------	----------------------	------	-------------------------

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 119, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Institui o projeto-piloto para auxílio de analistas e assessores lotados nos gabinetes de Procurador da República e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, c/c art. 49, XX, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e art. 106, inciso XVII do Regimento Interno do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República do Distrito Federal, em caráter transitório, o projeto-piloto para auxílio de analistas e assessores lotados nos gabinetes de Procurador da República.

Art. 2º No afastamento do analista e do assessor (ou de dois analistas), do mesmo gabinete, por no mínimo 3 dias, ou nos afastamentos de apenas um dos servidores quando superior a 30 dias, o gabinete será auxiliado pelos analistas e assessores remanescentes da unidade, incluindo os que estiverem em regime de teletrabalho, conforme escala diária de auxílio organizada pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD).

§ 1º Não receberão auxílio os gabinetes cuja chefia imediata autorizar o afastamento simultâneo do analista e do assessor.

§ 2º Não serão designados para prestar auxílio os servidores dos gabinetes:

I - que não estiverem com sua assessoria completa, salvo nos meses de janeiro, julho ou dezembro;

II - que estiverem responsáveis por Força-Tarefa, grupo de apoio ou por outras designações especiais do Procurador-Geral da

República;

III - que estiverem prestando auxílio temporário em outro gabinete, por solicitação de Membro, necessitando prévia comunicação à

COJUD;

IV - cujo Procurador titular esteja desonerado ou afastado por mais de 30 dias.

Art. 3º O auxílio será prestado mediante remessa de dois processos judiciais ou procedimentos extrajudiciais, para cada analista/assessor substituído, que deverá devolvê-los, com minuta, dentro do prazo estipulado pelo juízo para a prática do ato processual, ou no prazo estipulado pelo procurador para a prática de ato extrajudicial, ou, ainda, à ausência de prazo específico, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º Serão encaminhados para auxílio:

I - autos judiciais, extrajudiciais e de inquéritos policiais que derem entrada na PRDF a partir do dia de início do afastamento que ensejar o auxílio.

II - procedimentos extrajudiciais ou IPLs com despacho a cumprir que não se limitem à simples expedição de ofícios;

III - procedimentos extrajudiciais com orientação de minuta de arquivamento ou recomendação;

IV - processos judiciais físicos sem prazo peremptório para manifestação ou com despacho que contenha diligências a cumprir;

Parágrafo primeiro. Processos judiciais, procedimentos extrajudiciais ou Inquéritos Policiais urgentes, referentes a réu preso ou referentes a operações policiais em curso somente podem ser encaminhados para auxílio na hipótese de afastamento simultâneo de analista/assessor do gabinete substituído.

Parágrafo segundo. Não serão encaminhados para auxílio procedimentos extrajudiciais com orientação de minuta de inicial de ações cíveis, exceto na hipótese de afastamento simultâneo de analista/assessor do gabinete substituído.

Art. 5º Para receber auxílio, os feitos judiciais e extrajudiciais devem ser movimentados para a Coordenadoria Jurídica e de Documentação com a observação da movimentação "Para auxílio de analista/assessor" e com o marcador "AUXÍLIO" (sem finalizar na saída) até o último dia de afastamento do analista/assessor titular.

§ 1º A distribuição dos processos e procedimentos obedecerá a tabela de rodízio confeccionada pela COJUD, a ser disponibilizada na intranet, alternando-se os gabinetes, que fornecerão apenas um servidor para auxílio por vez, na ordem definida pelo titular do ofício.

§ 2º Incumbe aos demais servidores do gabinete auxiliado receber e movimentar, no Sistema Único, os feitos judiciais e extrajudiciais, observando os critérios de auxílio estabelecidos nesta portaria.

§ 3º São atribuições da COJUD receber o feito, designar-lhe o substituído e movimentá-lo para o gabinete substituído.

§ 4º Não cabe à COJUD analisar se a situação do feito a ela movimentado para auxílio se enquadra nas hipóteses previstas nesta portaria, devendo eventual discordância ser resolvida diretamente entre os gabinetes.

§ 5º A remessa de procedimentos e/ou processos será distribuída para os analistas/assessores lotados no mesmo núcleo de atuação (cível e criminal) do gabinete auxiliado, exceto quando não haja servidores suficientes.

Art. 6º Todos os afastamentos previsíveis dos analistas/assessores deverão ser comunicados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, sob pena de não fruir do auxílio o gabinete respectivo.

Art. 7º A autorização de férias dos servidores dos ofícios vagos/desonerados ou cujos titulares estejam afastados por longo período (mais de 90 dias) por quaisquer causas deve ser feita pelo Procurador-Chefe, após consultada a CGP, a fim de verificar se já existem outros servidores do gabinete com autorização de afastamento para o mesmo período.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor em 14 de junho de 2021, pelo período de 90 (noventa) dias.

CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO CORRENTE EM 10 DE JUNHO DE 2021**

No Extrato de Reconhecimento de Dívida de Exercício Corrente publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 10 de Junho de 2021, onde se lê: no valor de 3.265,57 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), leia-se: no valor de 3.030,94 (Três mil e trinta reais e noventa e quatro centavos).

PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES
Secretária Estadual Substituta

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE****PORTARIA Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Procurador da República LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM, matrícula 1306, folga compensatória decorrente do plantão judicial realizado no período de 29/6/2020 a 5/7/2020 (Portaria PR-GO nº 116, de 19 de junho de 2020), a ser usufruída no seguinte período: 28/6/2021 a 2/7/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

PORTARIA Nº 131, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista as disposições da Resolução CSMPF n. 159, de 6 de outubro de 2015, em face do pedido formulado pelo membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, resolve:

Art. 1º. Conceder ao Procurador da República MARCELLO SANTIAGO WOLFF, matrícula 1008, folga compensatória decorrente dos plantões judiciais realizados nos períodos de 2 a 8/11/2020 (Portaria PR-GO nº 175, de 18 de setembro de 2020); e de 9 a 15/11/2020 (Portaria PR-GO nº 175, de 18 de setembro de 2020), a ser usufruída no seguinte período: 26 a 30/7/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE****DESPACHO DECISÓRIO Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PR/MA nº 1.19.000.001000/2021- 32. ASSUNTO: Concessão de Licença para capacitação para elaboração de trabalho de conclusão de curso de Mestrado em Ciência da Informação, na Universidade do Porto. A ser usufruída de forma parcelada. Com início no dia 14/06/21 e término em 16/07/21. INTERESSADO: Karlla Tereza Aragão Barros, matrícula 9618, Técnico em Tecnologia da Informação. PERÍODO AQUISITIVO: 16/09/2012 a 15/09/2017. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, da Portaria SG/MPF nº 382/2015 (Regimento Interno), DEFIRO a licença para capacitação no período de 14/06/2021 a 16/07/2021, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e a Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procuradora-Chefe em Exercício

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE****PORTARIA Nº 146, DE 9 DE JUNHO DE 2021**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o seguinte item da PORTARIA Nº 142, DE 02 DE JUNHO DE 2021 Anexo Único, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, em 09/06/2021, página 21, onde se lê:

ANEXO ÚNICO

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO - Matr. 872- 3º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	Folgas compensatórias decorrentes de plantão nos dias 07/06 e 11/06/2021.	11/06/21	11/06/21	PATRICK SALGADO MARTINS - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 147, DE 9 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Designar Procuradores da República para atuarem em substituição cumulativa de ofícios, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO - Matr. 872- 3º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	Folgas compensatórias decorrentes de plantão nos dias 07/06 e 11/06/2021.	11/06/21	11/06/21	ANDRE LUIZ TARQUINIO DA SILVA BARRETO - Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PRMG
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA - Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	SILMARA CRISTINA GOULART - Matr. 797 – Ofício vago a partir de 25/05/2021. CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA - Matr. 977 - Folgas compensatórias decorrentes de plantão nos dias 01/06 e 02/06/2021. Férias de 06/06 a 15/06/2021 (10 dias).	01/06/21	08/06/21	PATRICK SALGADO MARTINS - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA - Matr. 977 - 26º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	Folgas compensatórias decorrentes de plantão nos dias 01/06 e 02/06/2021. Férias de 06/06 a 15/06/2021 (10 dias).	09/06/21	15/06/21	PATRICK SALGADO MARTINS - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG
RODRIGO LEITE PRADO - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	Licença médica de 17/05 a 10/06/2021. Folgas compensatórias nos dias 11/06/2021, 14/06 a 18/06/2021 (6 dias).	14/06/21	18/06/21	LETICIA RIBEIRO MARQUETE - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG
LILIAN MIRANDA MACHADO - Matr. 1471 - Ofício Único da PRM Janaúba	Folgas de plantão, para o período de 31/05 a 11/06/2021.	09/06/21	10/06/21	THALES MESSIAS PIRES CARDOSO - Matr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 154, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Designa Coordenador substituto para o GAECO MPF/MG.

O Procurador da República Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Federal em Minas Gerais (GAECO-MPF/MG), com fundamento no art. 13, inciso III da Portaria GAECO nº 01, de 07 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República WESLEY MIRANDA ALVES, membro integrante do GAECO-MPF/MG, como Coordenador Substituto, para desempenho das atribuições descritas no art. 13 da Portaria GAECO nº 01, de 07 de fevereiro de 2020, nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República
Coordenador GAECO-MPF/MG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o prazo de manutenção das ações de prevenção, devido ao agravamento do contágio pelo coronavírus no Estado, no âmbito das Procuradorias da República no Estado da Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, os incisos I e II, do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e Portaria PGR nº 994 de 27 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia da Covid-19 no estado da Paraíba, provocando o expressivo aumento do número de novos casos, óbitos e ocupação de leitos hospitalares, inclusive UTIs;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da Covid-19 e de preservar a saúde de todos os membros, servidores, estagiários e empregados terceirizados do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, bem como dos cidadãos que o demandam;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito das Procuradorias da República no Estado da Paraíba, fica prorrogado até 30 de junho de 2021 o trabalho remoto para todos os membros, servidores, estagiários e empregados terceirizados.

§ 1º Quando se tratar de atividades essenciais incompatíveis com o trabalho remoto, até para os fins da manutenção do funcionamento com segurança da unidade, os setores administrativos deverão elaborar suas próprias escalas de trabalho presencial dos servidores e dos funcionários terceirizados.

§ 2º A Secretaria Estadual orientará os gestores dos contratos de prestação de serviços para que informem as empresas contratadas sobre as novas escalas de trabalho.

Art. 2º A fim de reduzir o número de pessoas em circulação nas sedes das Procuradorias da República no Estado da Paraíba, o atendimento às pessoas nas unidades do MPF na Paraíba será na forma virtual, adotando-se o atendimento presencial em casos excepcionais e quando estritamente necessário, mediante prévio agendamento.

§ 1º O atendimento ao público externo será realizado, preferencialmente, via telefone e mensagem eletrônica. Já a Sala de Atendimento ao Cidadão - SAC utilizará, de forma prioritária, o MPF Serviços (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

§ 2º Os telefones para as pessoas entrarem em contato com as unidades do Ministério Público Federal na Paraíba estão na página do órgão na internet.

§ 3º O atendimento à imprensa continuará por meio remoto, através da Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal na Paraíba

Art. 3º. Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe, revogando-se todas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta portaria tem aplicação imediata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
 Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO Nº 14, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Retificação da PORTARIA Nº 98, 27 de maio de 2021, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/05/2021, Página 12 em decorrência de alteração da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

1. Onde se lê:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 7º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1	29 de junho a 02 de julho de 2021	VICTOR CARVALHO VEGGI Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	ABONO PLANTÃO
2	05 a 09 de julho de 2021	VICTOR CARVALHO VEGGI Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	ABONO PLANTÃO
			JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA Matrícula 740 - 3º Ofício da PR/PB
			ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA Matrícula 549 - 10º Ofício da PR/PB

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO	
1	29 de junho a 02 de julho de 2021	VICTOR CARVALHO VEGGI Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	ABONO PLANTÃO	JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB
2	05 a 09 de julho de 2021	VICTOR CARVALHO VEGGI Matrícula 1034 - 7º Ofício da PR/PB	ABONO PLANTÃO	RODRIGO GOMES TEIXEIRA Matrícula 1192 - 8º Ofício da PR/PB

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
Procurador-Chefe da PR/PB

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS 10 DE JUNHO DE 2021

SUPRIDO: GRACE GALVAO RIBEIRO – CPF: 759.447.584-49. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 19/2021 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 –Material de Consumo. VALOR CONCEDIDO: R\$ 1.000,00. PROCESSO: 1. 24.000.000828/2021-11. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/06/2021 a 08/09/2021. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprimento sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 331, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), e considerando o Ofício nº 465/2021/SUBJUR/PRM-PR, encaminhado pela Coordenadoria da PRM/Ponta Grossa em 11/06/2021, resolve:

Art. 1º. Designar a Procuradora da República LYANA HELENA JOPERT KALLUF, para responder como Procuradora Coordenadora e Procuradora Distribuidora da Procuradoria da República no Município de Ponta Grossa, sem prejuízo de suas atribuições institucionais, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º. Durante as ausências da Procuradora Coordenadora o membro responsável pela substituição do ofício de sua titularidade assumirá cumulativamente as atribuições de Procurador(a) Coordenador(a) da unidade.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Prorrogar o prazo para a comissão de processo administrativo disciplinar, instituída a partir da Portaria MPF/PRPE/C. Adm./259, de 11 de novembro de 2020, a apurar os fatos narrados na representação PR-PE-00041029/2020 - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.26.000.002607/2020-14.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pela Portaria PGR 382/2015 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho de 2021, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída a partir da Portaria MPF/PRPE/C. Adm./259, de 11 de novembro de 2020, publicada o DMPF-e nº 213/2020-ADM, em 13 de novembro de 2020, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluírem os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.26.000.002607/2020-14, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício da PR/PE

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Estabelece a repartição dos serviços de atribuições dos Ofícios, o critério de distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais, as regras de substituição nos casos de afastamentos, suspeição e impedimentos, assim como as participações em audiências judiciais, audiências de acordo de não persecução penal e cível, oitivas, reuniões e outros atos ministeriais, no âmbito da Procuradoria da República em Garanhuns/PE, conforme Resolução nº 104/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, a fim de vincular os Ofícios às 23ª, 32ª – no que couber – e 28ª Varas Federais das Subseções Judiciárias em Pernambuco.

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GARANHUNS/ARCOVERDE, nos termos da Resolução n.º 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as atribuições dos Ofícios ministeriais, de modo a racionalizar a atuação do Ministério Público Federal em documentos, notícias de fato, procedimentos administrativos, inquéritos policiais e processos judiciais nesta Unidade, visando a garantir maior celeridade, efetividade e eficácia, na atuação do MPF nesta região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar aspectos da distribuição e da conclusão de documentos e de feitos judiciais e extrajudiciais, no âmbito da Procuradoria da República em Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO que os procedimentos de distribuição e conclusão devem assegurar efetividade e celeridade na atuação do Ministério Público Federal, em conciliação com regras objetivas e impessoais de conclusão de feitos e documentos e de isonomia na atribuição do trabalho entre os diferentes membros que venham a atuar nesta unidade ministerial na condição de titulares ou de substitutos;

CONSIDERANDO a necessidade de predefinir critérios de substituição nos casos de afastamentos, suspeição e impedimentos, na atuação de feitos judiciais e extrajudiciais, no campo de atribuição deste Órgão ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar aspectos da participação em audiências judiciais, audiências de acordo de não persecução penal e cível, oitivas, reuniões e outros atos ministeriais, na esfera de atuação deste órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar tais procedimentos à Lei n.º 13.024/2014 e ao Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 1/2014, o qual regulamenta a referida Lei;

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar aspectos da distribuição e da conclusão de documentos e de feitos judiciais e extrajudiciais.

Art. 2º Predefinir critérios de substituição nos casos de afastamentos, suspeição e impedimentos.

Art. 3º Disciplinar aspectos da participação em audiências judiciais, audiências de acordo de não persecução penal e cível, oitivas, reuniões e outros atos ministeriais, no âmbito desta Procuradoria da República em Garanhuns/PE, nos seguintes termos.

Art. 4º Para efeitos dessa Portaria, considera-se:

I - "titular": o membro do Ministério Público Federal oficialmente lotado em cada um dos Ofícios desta Procuradoria;

II - "exercício da titularidade": o período em que o titular esteja desempenhando plenamente suas atribuições ordinárias e com responsabilidade sobre um dos Ofícios desta unidade;

III - "substituto": o membro do Ministério Público Federal que tenha sido designado oficialmente para responder por um dos Ofícios desta Procuradoria, quando o titular estiver em fruição de férias, licenciado, afastado ou ausente por qualquer motivo;

IV - "exercício de substituição": o período de suspensão da responsabilidade dos feitos judiciais e extrajudiciais dos membros titulares por um membro substituto;

V - "membro oficiante": o membro do Ministério Público Federal que esteja, em dado momento, respondendo por quaisquer dos Ofícios desta Unidade, seja na condição de titular ou na de substituto;

VI - "procurador(a)-distribuidor(a)": o membro do Ministério Público Federal que exerce a função de apreciar os novos documentos, de qualquer origem, que contenham comunicação de irregularidades, para fins de distribuição, rejeição liminar ou encaminhamento para outra unidade do Ministério Público. Essa função deverá seguir as seguintes orientações no tocante ao período de mandato, formato do documento e cadastro em Sistema Único:

a) O(A) procurador(a)-distribuidor(a) será eleito(a) para mandato de dois anos, permitida uma recondução, formando, assim, um sistema de rodízio entre os membros titulares dos ofícios deste órgão;

b) O referido ato dar-se-á de comum acordo entre os membros titulares dos Ofícios, o qual deverá ser registrado em Despacho e assinado conjuntamente com as informações do período de mandato e se tal ato se trata de recondução;

c) O Setor Jurídico deste Órgão será o responsável pelo cadastro no Sistema Único, publicação, cumprimento, divulgação, além do arquivamento do ato ora mencionado.

VII – “afastamentos”: refere-se ao seu sentido amplo, em que o membro titular do ofício deixa de atuar por determinado período;

VIII – “suspeição”: ato pelo qual o membro do Ministério Público Federal, por sua condição pessoal ou posicionamento na lide, tem a sua imparcialidade questionada;

IX – “impedimentos”: quando há presunção absoluta de parcialidade do membro do Ministério Público Federal no feito por ele analisado;

X – “audiências judiciais”: todas as audiências provenientes de ações judiciais, em que haja necessidade da presença do Ministério Público Federal;

XI – “audiências de acordo de não persecução penal e cível”: todas aquelas que são realizadas em IPL’s ou procedimentos extrajudiciais – tais como NF, PP e PIC –, a fim de evitar o ingresso de uma ação judicial;

XII – “oitivas”: é o ato de ouvir as testemunhas ou as partes de um procedimento;

XIII – “reunião”: evento em que ocorre o encontro entre duas ou mais pessoas com o objetivo de apresentar, debater e discutir assuntos relativos a um tema central escolhido;

XIV – “outros atos ministeriais”: todos aqueles não presentes no rol exemplificativo deste artigo.

Art. 5º A distribuição de feitos judiciais e extrajudiciais, na Procuradoria da República Polo Garanhuns/Arcoverde, será feita livremente, de forma aleatória, entre os 1º e 2º Ofícios, de modo a garantir o princípio do promotor natural, não havendo, assim, atuação especializada entre os assinalados ofícios desta unidade.

Parágrafo único - Por feitos judiciais e extrajudiciais deve-se entender os relativos às áreas de competência territorial da 23ª, 32ª – no que couber – e 28ª Varas Federais, Subseções Judiciárias de Garanhuns e Arcoverde, respectivamente, bem como os IPL's e procedimentos extrajudiciais instaurados por fatos ocorridos no âmbito dos municípios de atribuição desta Unidade ministerial.

Art. 6º Os documentos recebidos nesta unidade, de qualquer origem, e que contenham comunicação de irregularidades, devem ser submetidos a uma consulta de correlatos e imediatamente conclusos para despacho do(a) procurador(a)-distribuidor(a), anexando-se a certidão da consulta, para decisão sobre a atuação de Notícia de Fato, a rejeição liminar, o encaminhamento para o Ofício em que já tramita o feito correlato ou a remessa para outra unidade com atribuição para o caso.

§ 1º Caso se trate de comunicação que demande resposta ao remetente ou providência em determinado prazo, tal documento deve receber prioridade de tratamento e ser imediatamente informado ao membro oficiante, somente podendo ser juntado aos autos de notícias de fato ou de procedimentos após a tomada das providências necessárias.

§ 2º Caso se trate de ofício circular ou informação geral para membros do MPF, sem prejuízo da imediata atuação do membro oficiante, cópia do expediente deve ser encaminhada para o endereço eletrônico do Procurador Titular, a fim de que tenha ciência de seu conteúdo.

§ 3º Caso se trate de convite para participação em evento, o documento deve ser feito conclusos para o membro que responderá pelo Ofício na data marcada para a realização do evento, sem prejuízo da imediata ciência ao membro oficiante na data da distribuição e ao membro titular, quando de seu retorno ao exercício da titularidade.

Art. 7º Documentos de natureza diversa da especificada no art. 6º, e com conteúdo vinculado a assunto de feito judicial e extrajudicial que já tramita em quaisquer dos ofícios desta Procuradoria, devem ser encaminhados/movimentados ao membro oficiante para adoção das medidas que entender necessárias.

Art. 8º Procedimentos extrajudiciais de qualquer natureza devem ser distribuídos e/ou conclusos para o membro oficiante:

I - quando declinado por outra Unidade ministerial, logo após realização da pesquisa de correlatos;

II - quando não houver pendência de cumprimento de Despacho de diligências já determinadas, pelo gabinete ou outros setores;

III - quando houver vencimento(s) do(s) prazo(s) de ofício(s);

IV - quando houver qualquer outra necessidade de decisão, promoção ou despacho do membro oficiante.

Parágrafo único - Nas hipóteses do "caput" deste artigo, não havendo determinação diversa, o feito deve ser analisado, com elaboração da minuta da manifestação correspondente pela Assessoria dos Gabinetes ou por outro servidor designado, que possua como função a análise de procedimentos.

Art. 9º Autos judiciais, inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência devem ser distribuídos e/ou conclusos imediatamente após sua chegada à Procuradoria.

§ 1º Caso se trate de feito(s) com réu(s) preso(s), com prazo estipulado em horas, com provocação da Justiça Federal ou da Polícia Federal para urgente manifestação ou qualquer outra hipótese de urgência, o procurador responsável pelo feito, não sendo horário de plantão, deve ser prontamente cientificado pelo setor jurídico, ou, na ausência deste, por outro setor que tenha recebido o ocorrido acima, seja por telefone, mensagem instantânea ou outro meio que garanta o efetivo conhecimento da informação.

§ 2º Em caso de dúvida(s) sobre a urgência, o membro oficiante deve ser contactado pelo Setor Jurídico por telefone, mensagem instantânea ou outro meio que garanta o efetivo conhecimento para o devido saneamento da(s) dúvida(s).

§ 3º Na hipótese dos §§ anteriores, estando o membro oficiante inacessível para a comunicação imediata (audiência, reunião, celular fora de área, etc), deve lhe ser encaminhada mensagem instantânea e cientificada a Assessoria do Gabinete, que deverá adiantar a reunião das informações necessárias à instrução da manifestação urgente (consultas aos bancos de dados pertinentes, andamentos de processos e procedimentos correlatos, elaboração de minutas, etc).

Art. 10. Por ocasião do início de um período de substituição, a conclusão de feitos judiciais e extrajudiciais, bem como a distribuição de documentos externos, deve observar às seguintes regras especiais:

I - no último dia útil de um período de responsabilidade pelo Ofício, seja de titularidade ou de substituição, o membro oficiante não receberá distribuição ou conclusão de feitos ou documentos, exceto os de caráter urgente;

II - na hipótese do inciso anterior, os feitos e documentos que não forem conclusos ao membro oficiante deverão ser distribuídos e/ou conclusos ao membro que o sucederá nas funções, no primeiro dia útil do início deste novo período.

§ 1º As regras especiais previstas neste artigo não se aplicam aos feitos urgentes (vide art. 9º, § 1º, desta Portaria), os quais devem ser sempre distribuídos e/ou conclusos imediatamente ao membro oficiante ou ao membro plantonista, conforme o horário e as regras do plantão.

§ 2º As regras especiais previstas neste artigo não se aplicam aos documentos novos para apreciação na função de procurador(a)-distribuidor(a), a qual deve ser exercida pelo membro oficiante até o último dia útil de sua responsabilidade sobre o Ofício desta Unidade ministerial.

Art. 11. Os casos de suspeição e impedimentos serão devidamente manifestados pelos membros titulares dos Ofícios, cadastrando-se a circunstância, na aba indicada do Sistema Único, nos autos judiciais ou extrajudiciais distribuídos ao Ofício.

Parágrafo único. A atuação ministerial, em caso de suspeição ou impedimentos, em feito judicial e extrajudicial, caberá ao Procurador oficiante no outro ofício desta Unidade.

Parágrafo único. Caso a suspeição/impedimento tenha sido suscitado pelos procuradores oficiantes em ambos os ofícios, caberá à chefia da Procuradoria da República em Pernambuco indicar substituto.

Art. 12. O membro oficiante em Cada Ofício desta unidade será responsável pela participação em audiências judiciais, presenciais ou por videoconferência, audiências de acordos de não persecução penal e cível, oitivas, reuniões e outros atos ministeriais vinculados aos feitos judiciais e extrajudiciais que tramitam no gabinete, salvo nos casos em que houver comum acordo entre os membros para a participação dos preditos atos em Ofício de outra titularidade.

Art. 13. O setor jurídico desta unidade elaborará e atualizará a pauta semanal das audiências e reuniões de cada um dos ofícios.

Art. 14. Caso haja necessidade de, segundo critérios definidos pelo Colégio de Procuradores de Pernambuco, atuação dos membros desta unidade do Ministério Público em atos aprazados em procedimentos de outras unidades, a atuação dos Titulares dos Ofícios desta Unidade ocorrerá em escala de rodízio, a iniciar pelo 1º.

Parágrafo único. A escala de rodízio mencionada neste artigo será elaborada e acompanhada pelo setor jurídico desta unidade.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelos membros titulares dos Offícios dessa Procuradoria e, não havendo consenso, pela Chefia da Procuradoria da República em Pernambuco, a qual também resolverá conflito(s) nas férias, nas licenças ou em outros afastamentos dos Procuradores(as) titulares dos Offícios dessa Procuradoria.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. E, por estarem de pleno acordo, submetem a presente Portaria Conjunta à superior apreciação do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na forma da Resolução 104/2010-CSMPF e do artigo 57, inciso I, letras “c” e “d” da Lei Complementar n. 75/93.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Divulgue-se.

POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS
Procuradora da República - Titular do 1º Ofício

MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
Procuradora da República - Titular do 2º Ofício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria PR/PI nº 67, de 31 de maio de 2021, a qual divulgou a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o mês de JUNHO de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria PR/PI nº 67, de 31 de maio de 2021, publicada no DMPF-e nº 100/2021, de 1º de junho de 2021, página 36, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PERÍODO	SERVIDOR	TELEFONE DE CONTATO
De 7h de 03/06 às 7h de 04/06/2021	Sílvia Valéria Vilarinho	86 99925-2604
De 7h de 05/06 às 7h de 07/06/2021	Sílvia Valéria Vilarinho	86 99925-2604
De 7h de 12/06 às 7h de 14/06/2021	Sílvia Valéria Vilarinho	86 99925-2604
De 7h de 19/06 às 7h de 21/06/2021	Adriana de Brito Ramos	86 98104-4046
De 7h de 26/06 às 7h de 28/06/2021	Viviane Soares Rodrigues	86 98108-1882

Leia-se:

PERÍODO	SERVIDOR	TELEFONE DE CONTATO
De 7h de 03/06 às 7h de 04/06/2021	Sílvia Valéria Vilarinho	86 99925-2604
De 7h de 05/06 às 7h de 07/06/2021	Sílvia Valéria Vilarinho	86 99925-2604
De 7h de 12/06 às 7h de 14/06/2021	Sílvia Valéria Vilarinho	86 99925-2604
De 7h de 19/06 às 7h de 21/06/2021	Viviane Soares Rodrigues	86 98108-1882
De 7h de 26/06 às 7h de 28/06/2021	Adriana de Brito Ramos	86 98104-4046

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe da PR/PI

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria PR/PI nº 66, de 31 de maio de 2021, a qual divulgou a escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, no mês de JUNHO de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria PR/PI nº 66, de 31 de maio de 2021, publicada no DMPF-e nº 100/2021, de 1º de junho de 2021, página 34, nos seguintes termos:

Onde se lê:

D) PRM/Floriano/PI:

PERÍODO	PROCURADOR(A)
De 1º a 02 de junho de 2021	Daniel Medeiros Santos
De 28 a 30 de junho de 2021	Daniel Medeiros Santos

Leia-se:

D) PRM/Floriano/PI:

PERÍODO	PROCURADOR(A)
De 1º a 02 de junho de 2021	Daniel Medeiros Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 429, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS e o Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER para atuarem em substituição, na modalidade remota, no 2º ofício da PRM de Campos dos Goytacazes, nos períodos de 16 a 24 de junho de 2021, e de 25 de junho a 02 de julho de 2021, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, e considerando que o Procurador da República GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO (2º ofício/PRM-Campos dos Goytacazes) usufruirá férias no período de 16 de junho a 02 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS (4º ofício/PRM-São João de Meriti) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO (2º ofício/PRM-Campos dos Goytacazes) no período de 16 a 24 de junho de 2021.

Art. 2º Designar o Procurador da República CLÁUDIO MÁRCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO (2º ofício/PRM-Campos dos Goytacazes) no período de 25 de junho a 02 de julho de 2021.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 389, DE 2 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA, lotada no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 14 a 23 de junho de 2021, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, em razão de férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 400, DE 9 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República CINTHIA GABRIELA BORGES, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 14 a 17 de junho de 2021, junto ao 3º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão (PRM-PFU-RS-00004977/2021) e férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER, lotada no 4º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 09 a 18 de junho de 2021, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, em razão de férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 21 a 30 de junho de 2021, junto ao 4º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER, em razão de férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 404, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul (GAECO-MPF/RS).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMPF nº 146, de 5 de agosto de 2013, da Portaria PGR/MPF nº 265, de 27 de maio de 2021, bem como da deliberação do Colégio de Procuradores da República do Estado do Rio Grande do Sul, registrada nos autos do Procedimento nº 1.29.000.001764/2021-81, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul (GAECO-MPF/RS), com sede em Porto Alegre/RS.

§1º Compete ao GAECO-MPF/RS auxiliar o Procurador Natural na investigação e persecução de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos e na eventual repercussão desses crimes na improbidade administrativa e na Lei nº 12.846/2013, e atuar nos casos em que o Procurador-Geral da República determinar a intervenção em virtude de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores, bem como proceder à coleta e análise de informações de inteligência relacionadas a tais atribuições.

§2º No exercício de suas atribuições, o GAECO-MPF/RS deverá primar pela integração, parceria, mútua cooperação, compartilhamento de informações, atuação conjunta em âmbito regional e nacional, conforme o caso.

Art. 2º O GAECO-MPF/RS será composto, no mínimo, por seis membros titulares com atribuição criminal, lotados no Ministério Público Federal no Estado do RS, devendo seu Coordenador e substituto serem escolhidos por seus integrantes.

§1º A escolha dos integrantes do GAECO-MPF/RS dar-se-á pela abertura de edital, pela Chefia Administrativa, destinado ao Colégio de Procuradores da República do RS, para inscrição de interessados em compor o Grupo.

§2º Findo o prazo estabelecido no edital, o resultado das inscrições será divulgado pela Chefia, e os seis Procuradores da República mais antigos lotados no RS serão indicados como os integrantes titulares do GAECO-MPF/RS. Os demais Procuradores inscritos que ocuparem até a 12ª posição na antiguidade serão considerados suplentes.

§3º O mandato terá o prazo de dois anos e poderá ser renovado por uma vez, ao final do período, observando o procedimento previsto nos parágrafos anteriores.

§4º Caso algum membro deixe de integrar o GAECO-MPF/RS antes do encerramento do prazo mencionado no §3º, será chamado a compor o Grupo o membro suplente mais antigo para que exerça as atividades pelo prazo remanescente, respeitando-se a voluntariedade em participar do Grupo.

§5º Os membros do GAECO-MPF/RS atuarão sem prejuízo de suas funções.

§6º O GAECO-MPF/RS possuirá estrutura administrativa mínima de dois servidores de apoio, preferencialmente um técnico e um analista, observadas as limitações de pessoal do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

§7º Poderão integrar o GAECO-MPF/RS membros lotados na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme indicação da Chefia Administrativa da PRR4.

§8º A indicação da composição do GAECO-MPF/RS deverá ser encaminhada ao Procurador-Geral da República, para designação, com antecedência mínima de 30 dias ao encerramento do mandato vigente.

Art. 3º Havendo interesse, os Procuradores Naturais devem solicitar o apoio do GAECO-MPF/RS para atos de investigação nos casos que estiverem sob a sua atribuição ou, se provocados, poderão expressar anuência ao apoio do GAECO-MPF/RS.

§1º A solicitação de apoio deverá observar procedimento próprio, do qual constem as informações necessárias para deliberação, especialmente sobre:

I – a existência de elementos informativos que denotem razoável suspeita da existência de crimes praticados por organizações criminosas ou crimes complexos;

II – a existência de colegiado formado para a prática de atos processuais, a partir de iniciativa do juízo competente, nos termos da Lei nº 12.694/2012;

III – o âmbito territorial de cometimento dos crimes investigados;

IV – o nível de complexidade e sofisticação dos crimes praticados;

V – o potencial de dano em decorrência dos crimes praticados ou a serem praticados e eventual repercussão na esfera da improbidade administrativa.

§2º O GAECO-MPF/RS decidirá acerca da conveniência e da oportunidade do acolhimento do pedido de apoio, segundo procedimento disposto no regimento interno do Grupo e de modo fundamentado, consideradas suas diretrizes, planejamento, prioridades e estrutura, além dos aspectos indicados no parágrafo anterior.

§3º O resultado da deliberação será comunicado ao solicitante, cabendo ao Coordenador do GAECO-MPF/RS indicar, no caso de juízo positivo de admissibilidade, a forma em que se dará a atuação conjunta, a respectiva estrutura a ser integralizada e as orientações para que seja efetivada, inclusive eventuais providências preliminares.

§4º O Procurador Natural poderá solicitar, a qualquer tempo, a cessação da atuação do GAECO-MPF/RS, na hipótese de divergência na condução do feito.

Art. 4º A atuação dos integrantes do GAECO-MPF/RS dar-se-á durante as investigações, inclusive perante o Poder Judiciário, podendo estender-se até a prolação da sentença das eventuais ações penais e feitos correlatos (criminais ou cíveis), podendo prorrogar-se desde que haja solicitação do Procurador Natural.

Parágrafo único. Na análise da solicitação do Procurador Natural mencionada no caput será observada a conveniência e oportunidade da atuação do GAECO-MPF/RS na fase judicial, consideradas suas diretrizes, planejamento, prioridades e estrutura.

Art. 5º O Procurador Natural ou seu substituto designado participará de todos os atos de investigação, subscrevendo conjuntamente as petições, requerimentos e notificações.

Parágrafo único. Caberá ao Procurador Natural indicar ao menos um servidor lotado em seu gabinete para prestar auxílio no caso relacionado à atuação do Grupo.

Art. 6º Para a consecução dos seus fins, cabe ao GAECO-MPF/RS:

I – instaurar procedimento de investigação criminal (PIC), sem prejuízo de eventual instauração de inquérito policial, e inquérito civil (IC), bem como realizar diretamente todas as diligências necessárias;

II – acompanhar tramitação de inquérito policial, requisitando as diligências necessárias;

III – estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos envolvidos com a repressão às organizações criminosas, inclusive para fins de atuação em conjunto;

IV – receber relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou órgãos de inteligência ou contrainteligência internos, reportando informações sobre o crime organizado, compartilhando-os com os demais membros do Ministério Público;

V – convidar autoridades ou representantes de órgãos e entidades, para participação em reuniões;

VI – proceder à coleta de informações de inteligência, diretamente, visando a identificar e mapear a atuação de organizações criminosas;

VII – atender ao público e receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, desde que relacionada a sua área de atuação;

VIII – receber dos demais órgãos de execução do Ministério Público documentos ou peças, bem como solicitação de apoio para os atos de investigação criminal;

IX – sugerir a celebração, na área de sua atuação, de convênios, termos de cooperação técnica e protocolos de intenção com órgãos públicos e privados, além de entidades de ensino e pesquisa;

X – criar um banco de dados com o resultado de suas investigações, a fim de permitir a difusão das informações sobre organizações criminosas para todos os Grupos de Atuação Especial, para os Órgãos Parceiros e para os membros que venham a atuar posteriormente no próprio Grupo;

XI – estimular o desencadeamento da ação policial perante delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e, juntamente com os respectivos órgãos de execução do Ministério Público, na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie;

XII – negociar e celebrar, em conjunto com o Procurador Natural, acordos de colaboração premiada e de leniência.

XIII – aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. Compete, ainda, ao GAECO-MPF/RS:

I – proceder às diligências ou investigações derivadas do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCO); e

II – receber, registrar, autuar e cumprir as Cartas Precatórias oriundas de GAECOs do Ministério Público de outros Estados, bem como do GNCO.

Art. 7º O GAECO-MPF/RS realizará duas reuniões ordinárias anuais, sendo uma em cada semestre, nas quais restarão definidas e apresentadas, dentre outras questões:

I – a prioridade a ser enfrentada e cumprida durante o semestre;

II – o plano de ação a ser executado;

III – as ações, propostas, diretrizes e sugestões a serem levadas ao GNCO;

IV – as dificuldades e os êxitos das investigações desencadeadas;

V – as investigações a serem conduzidas; e

VI – o relatório semestral das atividades, a ser encaminhado às 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 8º O Coordenador do GAECO-MPF/RS deve elaborar relatório das atividades desenvolvidas no semestre, encaminhando cópia às 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão e ao Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Art. 9º O GAECO-MPF/RS manterá setor próprio no Sistema Único com a finalidade de segregar o acervo daquele referente ao gabinete de seus membros, computando-se, inclusive, a produtividade em separado para efeito de estatísticas.

Art. 10. Publique-se.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

PORTARIA Nº 405, DE 11 DE JUNHO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficial no período de 29 de junho a 09 de julho de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, devido ao afastamento do Procurador da República FREDI ÉVERTON WAGNER, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão (PRM-PFU-RS-00003527/2021) e férias. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Delega poderes para fins de transferência dos veículos doados da Procuradoria da República no Acre para a Procuradoria da República em Rondônia.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº. 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº. 75/93, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Delegar poderes ao servidor DANIEL ARAGÃO DA SILVA, matrícula 12489, Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte desta Procuradoria da República em Rondônia - PR/RO, para realizar a transferência dos veículos doados da Procuradoria da República do Acre para a Procuradoria da República em Rondônia junto aos órgãos competentes.

Dê-se ciência e publique-se.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 223, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime organizado no âmbito do Ministério Público Federal de São Paulo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando ao constante aperfeiçoamento das rotinas administrativas e institucionais da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e, ainda, considerando o teor da Resolução CSMPPF nº 146, de agosto de 2013 e da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO-MPF/SP).

Art. 2º. O GAECO-MPF/SP é composto pelos ofícios especiais distribuídos na forma e nos quantitativos previstos pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

§1º - O GAECO-MPF/SP escolherá, dentre seus integrantes, um coordenador e respectivo substituto.

§ 2º - O Coordenador do GAECO-MPF/SP poderá convocar a Administração, para a majoração do quantitativo de ofícios especiais a ele destinado, em virtude de comprovada necessidade decorrente de significativo acréscimo de distribuição ou acervo, ouvida a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, conforme previsto pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

§3º - O Coordenador do GAECO-MPF/SP solicitará à Procuradoria Regional da República da 3ª Região a indicação de representantes, conforme previsão contida no §2º do artigo 3º da resolução CSMPF nº 146 de agosto de 2013.

§ 4º – Integrantes do GAECO-MPF/SP podem requerer exclusividade para atuação no grupo, como previsto pelo § 1º do artigo 3º da Resolução CSMPF nº 146, de agosto de 2013.

Art. 3º. A escolha dos membros integrantes do GAECO-MPF/SP, dentre os membros lotados na Procuradoria da República em São Paulo, segue o critério de voluntariedade e antiguidade.

Parágrafo único - A designação para o ofício especial do GAECO-MPF/SP tem prazo de 2 anos, como previsto pela Resolução CSMPF nº 146, de agosto de 2013, e pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 4º. A antiguidade se observa dentre os membros lotados na Procuradoria da República em São Paulo que manifestem interesse por ocasião de vaga dentre os ofícios distribuídos pela Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 5º. O GAECO tem por finalidade auxiliar os Procuradores Naturais dentre os membros lotados na Procuradoria da República em São Paulo, no combate à criminalidade organizada, pela realização de investigações criminais em conjunto com a polícia judiciária ou por meio de procedimento próprio, como previsto pela Resolução CSMPF nº 146, de agosto de 2013.

§1º - A atuação do GAECO-MPF/SP depende de provocação de apoio pelo Procurador Natural, ou de sua anuência a partir de provocação do próprio grupo.

§2º - No exercício de suas atribuições, o GAECO-MPF/SP deverá atuar de forma integrada com o Procurador Natural, bem como com aquele que terá atribuição para atuar no feito judicial futuro, segundo as regras ordinárias de distribuição.

§3º Os Procuradores Naturais participarão de todos os atos de investigação, subscrevendo as petições, requerimentos e notificações.

§4º A atuação dos integrantes do GAECO-MPF/SP dar-se-á durante as investigações, inclusive nas medidas cautelares determinadas pelo Judiciário, podendo estender-se até a prolação da sentença.

§5º No caso de investigações distribuídas a ofícios vagos ou com afastamento do titular por período indeterminado, o GAECO-MPF/SP poderá atuar por solicitação ou anuência do coordenador da área, do Procurador-Chefe ou do Procurador que atue em substituição no Ofício.

Art. 6º. A atuação do GAECO-MPF/SP é devida em procedimentos que tenham por objeto organização criminosa, como prevista pela Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e pela Resolução CSMPF nº 146/2013, ou crimes cometidos por organização criminosa ou em seu interesse.

Art. 7º. As atribuições previstas nesta Portaria não excluem outras indicadas pela Administração Superior do Ministério Público Federal, nem que sejam compatíveis com suas finalidades de enfrentamento ao crime organizado, em especial aquela destinada à intervenção decorrente de Incidente de Segurança envolvendo membros ou servidores.

Art. 8º. O GAECO-MPF/SP deverá decidir de maneira fundamentada, conforme as finalidades de sua criação, a respeito da conveniência e da oportunidade do acolhimento do pedido de apoio do órgão do Ministério Público, consideradas suas diretrizes, seu planejamento e prioridades.

Art. 9º. Em procedimentos cujo objeto seja a persecução de delito cometido por organização criminosa, cabe ao GAECO-MPF/SP:

I – instaurar procedimento de investigação criminal (PIC), sem prejuízo de eventual instauração de inquérito policial;

II - acompanhar tramitação de inquérito policial, requisitando as diligências necessárias;

III - estabelecer contatos externos com autoridades e órgãos envolvidos com a repressão às organizações criminosas;

IV - receber relatórios de inteligência oriundos de agências externas ou órgãos de inteligência ou contrainteligência internos, reportando informações sobre o crime organizado, compartilhando-os com os demais membros do Ministério Público;

V - atender ao público e receber representação ou petição de qualquer pessoa ou entidade, desde que relacionadas a sua área de atuação;

VI - receber dos demais órgãos de execução do Ministério Público documentos ou peças, bem como solicitação de apoio para os atos de investigação criminal;

VII - sugerir a celebração, na área de sua atuação, de convênios, termos de cooperação técnica e protocolos de intenção com órgãos públicos e privados, além de entidades de ensino e pesquisa;

VIII - criar um banco de dados com o resultado de suas investigações, a fim de permitir a difusão das informações sobre organizações criminosas para todos os Grupos de Atuação Especial e para os Órgãos Parceiros e para os membros que venham a atuar posteriormente no próprio Grupo, nos termos do art. 8º;

IX - estimular o desencadeamento da ação policial perante delitos de maior complexidade ou sofisticação no seu processo de execução, colaborando com os órgãos de segurança na montagem das estratégias de investigação e, em conjunto com os respectivos órgãos de execução do Ministério Público, na seleção das provas indispensáveis à deflagração dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais adequados à espécie

Art. 10. Compete, ainda, ao GAECO-MPF/SP:

I – proceder às diligências ou investigações derivadas do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC);

II – receber, registrar, autuar e cumprir as Cartas Precatórias oriundas de GAECOs do Ministério Público de outros Estados, bem como do GNCOC; e

III – realizar duas reuniões ordinárias anuais, sendo uma em fevereiro e outra em agosto, nas quais restarão definidas e apresentadas, dentre outras questões:

a) a prioridade a ser enfrentada e cumprida durante o semestre;

b) o plano de ação a ser executado;

c) as ações, propostas, diretrizes e sugestões a serem levadas ao GNCOC;

d) as dificuldades e os êxitos das investigações desencadeadas; e

e) as operações a serem deflagradas.

Art. 11. O GAECO-MPF/SP decidirá suas normas internas de funcionamento, conforme Resolução CSMPF nº 146, de agosto de 2013 e esta Portaria.

Art. 12. O GAECO-MPF/SP deverá zelar pela manutenção de registros das atividades desempenhadas, nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução CSMPF 146/2013.

Art. 13. O GAECO-MPF/SP contará, de imediato, com uma estrutura de pessoal mínima de 1 (um) técnico administrativo e 1 (um) analista processual, sem prejuízo de proposta a ser submetida à Secretaria Geral do Ministério Público da União de organização administrativa que contemple número maior de servidores.

Art. 14. A Coordenadoria Jurídica deverá adotar as providências necessárias para a operacionalização dos ofícios especiais de GAECO nos sistemas de movimentação processual e de documentação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

DESPACHO DE 10 DE JUNHO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo de Gestão Administrativa MPF/PR-SP nº 1.34.001.005360/2021-97. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: SONIA MARIA BROGLIA MENDES, CPF 754.484.758-68. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e conforme os artigos 226 e 241 da Lei n.º 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à interessada, no valor equivalente a um mês de proventos a que fazia jus o membro aposentado, Antonio Carlos Mendes, matrícula nº 31, falecido em 16 de maio de 2021, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera a Portaria PRSE nº 74/2021, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PR/SE e respectivas PRMs no mês de junho de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 74, de 25 de maio de 2021, publicada no DMPF-e Administrativo nº 97/2021, pg. 36, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

ANEXO I – PORTARIA PRSE Nº 80, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATRÍCULA	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE (1ºOCC)	Eunice Dantas Carvalho	808	01 e 02/06/2021	Férias	5º Ofício da PRSE (1ºOTC)	Livia Nascimento Tinôco	843
8º Ofício da PRSE (2ºOCR)	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	14 a 18/06/2021	Folga compensatória de plantão	6º Ofício da PRSE (2ºOCC)	Heitor Alves Soares	944
8º Ofício da PRSE (2ºOCR)	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	21 a 30/06/2021	Férias	5º Ofício da PRSE (1ºOTC)	Livia Nascimento Tinôco	843
7º Ofício da PRSE (4ºOCR)	José Rômulo Silva Almeida	970	14 a 18/06/2021	Folga compensatória de plantão	11º Ofício da PRSE (3ºOCC)	Leonardo Cervino Martinelli	1334
7º Ofício da PRSE (4ºOCR)	José Rômulo Silva Almeida	970	21 a 30/06/2021	Férias	11º Ofício da PRSE (3ºOCC)	Leonardo Cervino Martinelli	1334
PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386	01 a 04/06/2021	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	7º Ofício da PRSE (4ºOCR)	José Rômulo Silva Almeida	970
PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386	07 a 22/06/2021 28 a 30/06/2021	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	3º Ofício da PRSE (1ºOCC)	Eunice Dantas Carvalho	808
PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386	23 e 25/06/2021	Folga compensatória de plantão	3º Ofício da PRSE (1ºOCC)	Eunice Dantas Carvalho	

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a delegação da função de distribuição e autuação em Notícia de Fato das representações recebidas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República em Sergipe que sejam de atribuição da Procuradoria da República no município de Lagarto/SE.

A PROCURADORA titular da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO, no exercício das atribuições previstas na Portaria PRSE n. 19, de 31 de janeiro de 2019, art. 5º, §§ , publicada no DMPF-e - Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, Administrativo, de 04/02/2019, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Chefia do Setor Extrajudicial a função de distribuição e autuação em notícia de fato das representações de atribuição da PRM Lagarto-SE, recebidas pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República em Sergipe.

§ 1º De forma prévia à distribuição e autuação indicadas no caput, o Setor Extrajudicial deverá realizar pesquisa de correlato(s) e a correspondente certificação.

§ 2º Constatada por meio da providência do § 1º a inexistência de processo ou procedimento correlato à representação recebida, esta deverá ser autuada imediatamente em Notícia de Fato, e só então encaminhada ao Gabinete da PRM Lagarto-SE;

§ 3º Constatada por meio da providência do § 1º a existência de processo ou procedimento correlato à representação recebida, esta deverá ser encaminhada ao Gabinete da PRM Lagarto para deliberação.

Art. 2º O Setor Extrajudicial adotará as medidas administrativas necessárias à adequação do trâmite das representações às regras da presente portaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta.

Art. 3º O Setor Extrajudicial fica responsável por encaminhar à PRM Lagarto relatórios quinzenais com os principais dados sobre as representações autuadas no período.

Art. 4º As dúvidas e os casos omissos serão decididos pela(a) Procuradora da Procuradoria da República no Município de Lagarto.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Procuradora da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 43, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando a Portaria PR/TO nº 84/2015, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 38, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário do MPF-e - Administrativo de 18/05/2021, página 46, que designa os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 38, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO	Férias	31/05 a 03/06/2021	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	1482	4º Ofício PRTO	-
George Neves Lodder	1253	6º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	01/06 a 22/06/2021	Higor Rezende Pessoa	1517	5º Ofício PRTO	50%
George Neves Lodder	1253	6º Ofício PRTO	Férias.	23/06 a 27/06/2021	Higor Rezende Pessoa	1517	5º Ofício PRTO	-
Daniella Mendes Daud	1308	7º Ofício PRTO	Folgas compensatórias.	17/05 a 21/05/2021	Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO	-
João Gustavo de Almeida Seixas	1502	8º Ofício PRTO	Férias.	04/06 a 09/06/2021	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	1482	4º Ofício PRTO	-
Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior	1333	3º Ofício PRTO	Férias.	14/06 a 23/06/2021	Eron Freire dos Santos	1589	1º Ofício PRM Araguaína (Substituição Remota)	

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 107/2021
Divulgação: sexta-feira, 11 de junho de 2021 - Publicação: segunda-feira, 14 de junho de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação